EMBAIXADA DE ANGOLA

LISBOA-PORTUGAL

SERVIÇOS DE IMPRENSA

RESENHA DE IMPRENSA ANGOLANA

03 de Maio 2021

ANGOP
Agência Angola Press
SEGUNDA - FEIRA, 03 DE MAIO DE 2021

Executivo reitera engajamento na melhoria do exercício da comunicação social

Luanda - O Executivo angolano reiterou, nesta segunda-feira, o seu engajamento na promoção de um melhor ambiente político-jurídico, que propicie o desenvolvimento da Comunicação Social.

Numa declaração a propósito do Dia Mundial da Liberdade de Imprensa (3 de Maio), o Ministério das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social manifesta o desejo de que este ambiente permita a exequibilidade da missão social da imprensa, dentro dos princípios universalmente aceites.

O departamento ministerial reafirma o seu empenho em prosseguir as acções em prol do fortalecimento do sector, e exorta os profissionais ao exercício de um jornalismo cada vez mais competente, rigoroso, responsável, isento e patriótico.

Encoraja um jornalismo que respeita a ética e deontologia da profissão e da Lei, capaz de contribuir para a consolidação do estado democrático e de direito, unidade nacional, desenvolvimento económico e social e a interiorização do sentimento patriótico.

Conforme o MINTTICS, o Dia Mundial da Liberdade de Imprensa deve servir de incentivo a todos, para que, em conjunto, trabalhem no sentido de a Informação, como um Bem Público, vir a ser uma realidade na sociedade angolana.

No seu comunicado, refere que a informação assumida como Bem Público deve traduzir-se na consciencialização da necessidade de se garantir a viabilidade económica da média, a transparência das empresas de Internet e a literacia sobre os meios de comunicação e informação.

Assume o desafio este ano lançado pela UNESCO, em alusão ao Dia Mundial da Liberdade de Imprensa, e afirma-se comprometido em prosseguir nos esforços tendentes a criar condições para que a Informação, como um Bem Público, seja uma realidade na vida de todos.

A Constituição Angolana, lembra, consagra Angola como um "Estado democrático de direito que tem como fundamentos a soberania popular, o primado da Constituição e da lei, a separação de poderes e interdependência de funções, a unidade nacional, o pluralismo de expressão e de organização política e a democracia representativa e participativa".

O Mundo assinala hoje mais um aniversário do Dia da Liberdade de Imprensa, data instituída pela Organização das Nações Unidas, em 1993, em prol da defesa da liberdade de expressão, da universalização do acesso à informação e do exercício do jornalismo como serviço público.

Este ano, a comemoração da data ocorre sob o lema "Informação como um Bem Público", definido pela UNESCO para 2021, num cenário mediático desafiante, face ao actual contexto político, económico e social mundial, agravado pela Covid-19.

Conforme o MINTTICS, a celebração do vigésimo oitavo aniversário da proclamação do Dia Mundial da Liberdade de Imprensa é uma oportunidade para reflexão, por todos, da premência que há do direito à liberdade de imprensa e de expressão ser exercido tanto de forma livre, quanto de modo responsável.

E neste particular, afirma que aos jornalistas recai um ónus especial, porquanto, cada vez mais, se vem tornando imperioso que o jornalismo desemboque na produção de notícias verídicas, de interesse público, que se diferenciem das outras das diversas

plataformas de comunicação, sem quaisquer critérios e rigor jornalísticos e onde pontifica a desinformação. "O exercício responsável desse direito por todos propicia o acesso dos cidadãos à informação e a transparência que se requer da actuação, quer de Instituições políticas, religiosas ou da sociedade civil, como dos próprios veículos e dos fazedores de informação", conclui a Declaração. *(ANGOP)++++*

MPLA apela à união para o reforço da liberdade de imprensa e de expressão

Luanda – O MPLA exortou, nesta segunda-feira, a sociedade angolana, em particular a classe jornalística, a trabalhar unida e de modo abnegado para o reforço da liberdade de imprensa e de expressão, como vectores para a consolidação do Estado Democrático de Direito.

Numa mensagem alusiva ao Dia Internacional da Liberdade de Imprensa, o MPLA reafirma a necessidade do "acesso dos cidadãos a uma informação mais plural, rigorosa, isenta e credível, apelando à melhoria e diversificação de conteúdos jornalísticos, para contribuir para o desenvolvimento educacional, cívico e cultural da população".

Refere que, enquanto conceito fundamental nas democracias modernas, a liberdade de imprensa é uma realidade cada vez mais evidente em Angola, contribuindo para a formação e valorização da consciência crítica dos cidadãos e para a dignificação da classe jornalística.

"Neste ano, a efeméride é celebrada num contexto em que decorre um amplo processo de consulta pública em torno do pacote legislativo da Comunicação Social Angolana, visando a sua conformação ao contexto de transformações e exigências de âmbito social, político, económico e cultural, bem como estabelecer normas que ofereçam aos operadores da imprensa melhores condições para o exercício da profissão", lê-se na nota.

Sublinha que os agentes activos e passivos devem pugnar por actos que enalteçam o respeito pela dignidade

humana, as instituições, a sã convivência, a harmonia, a paz e a reconciliação nacional. O MPLA destaca, igualmente, a necessidade da promoção da pluralidade, da transparência e do combate à corrupção e todas as práticas nocivas à sociedade.

Este partido encoraja os jornalistas a prosseguirem com o agendamento e a divulgação de acções de prevenção e sensibilização que incentivem os cidadãos a acatarem as medidas de biossegurança, para se travar a propagação do vírus da Covid-19 no país. *(ANGOP)++++*

SJA defende mais liberdade de imprensa

Luanda – O secretário-geral do Sindicato dos Jornalistas Angolanos, Teixeira Cândido, afirmou, em Luanda, que Angola continua a ter uma legislação pouco "favorável à liberdade de imprensa".

Em entrevista à ANGOP, a propósito do 3 de Maio, Dia Mundial da Liberdade de Imprensa, o sindicalista disse que, apesar de haver instrumentos funcionais de auto-regulação da actividade jornalística no país, esse facto ainda preocupa a classe.

"É claro que, ainda, não estamos satisfeitos, pois continuamos a ter uma legislação que não é muito favorável à liberdade de imprensa", comentou, ao referir-se à questão da auto-regulação do sector.

Do seu ponto de vista, é importante que as autoridades angolanas descriminalizem a actividade jornalística, a bem da democracia e da liberdade de imprensa. De recordar, que o novo Código Penal em vigor em Angola pune os crimes cometidos no exercício da actividade jornalística, tais como a injúria, difamação e calúnia.

Noutro domínio, Teixeira Cândido afirmou que a existência de instrumentos funcionais de auto-regulação da actividade jornalística, em Angola, é uma marca do Sindicato dos Jornalista Angolanos (SJA).

Defendeu que, se Angola tem hoje legislação de imprensa, mais ou menos aceitável, é uma luta do Sindicato. "Se hoje temos auto-regulação funcional, essa é uma marca do Sindicato, que sempre defendeu que a classe devia ter o seu Código e uma Comissão da Carteira e Ética", frisou o sindicalista.

Para si, é importante recordar o movimento liderado pelo Sindicato, na gestão de Ismael Mateus, entre 2004 e 2006, que culminou na aprovação, pela classe, de um Código de Ética. Destacou que, na altura, questões ligadas à melhoria das condições da classe eram uma luta quase isolada do Sindicato, mas que já vai tendo apoio de outras associações como o MINSA e o Fórum das Mulheres Jornalistas para Igualdade de Género (FMJIG).

Sobre os Conselhos de Redacção, disse que, apesar de o projecto ter começado na TV Zimbo, infelizmente, está parado, porque os jornalistas, ainda, não compreendem os instrumentos de garantia que a profissão tem, nem a essência do jornalismo.

"Temos primeiro de formar, para levar os colegas a compreenderem a essência da nossa actividade profissional, quais as garantias que a profissão nos oferece e quais os meios para nos defendermos", sublinhou.

O Conselho de Redacção, esclareceu, é um órgão que defende a deontologia profissional e interage com os responsáveis editoriais sobre conflitos editoriais.

Na sua avaliação, existem muitos conflitos editoriais nas redacções que precisam de mediadores. "Situações em que um editor, que, por razões subjectivas, impede a edição de determinada notícia, dever ser aqui chamado o Conselho de Redacção para dirimir o conflito", explicou.

De acordo com a lei, as deliberações do Conselho de Redacção são encaminhadas para a Comissão da Carteira e Ética e para a Entidade Reguladora da Comunicação Social (ERCA). Os mecanismos ou instrumentos auto-reguladores dimanam voluntariamente do interior dos órgãos, das suas empresas ou dos profissionais, preservando o sector de intervenções

externas e das suas tentações de impor limites a liberdade. Os instrumentos de auto-regulação, ao mesmo tempo, asseguram a existência de mecanismos destinados a velar pelo uso responsável dos veículos de comunicação e pela correspondente prestação de contas, exigível a qualquer serviço de incidência pública e relevância social. (ANGOP)++++

Campanha florestal inicia com atribuição de 16 licenças

Luanda – A abertura da campanha florestal 2021, feita um dia antes da data oficial (30 de Abril), ficou marcada pela emissão e entrega de 16 licenças de exploração florestal aos operadores deste sector, que pela primeira vez, há quase cinco anos, vão iniciar a actividade no período estipulado pela Lei, numa acção do Ministério da Agricultura e Pescas (Minagrip).

A atribuição dessas licenças aos empresários, que aconteceu durante o acto de encerramento do Fórum Nacional de Florestas, que decorreu de 29 a 30 de Abril deste ano, em Luanda, visa definir as espécies de árvores a serem exploradas, assim como as quantidades que cada empresa poderá cortar durante os próximos seis meses.

Segundo a Lei de Bases de Florestas e Fauna Selvagem, que regula o exercício da actividade florestal em Angola, anualmente, a campanha florestal, que incide sobre o corte de árvores de forma racional, deve começar a 1 de Maio e terminar a 30 de Outubro de cada ano, com a atribuição da licença de exploração antes do início da actividade.

Mas, há quase cinco anos, esse calendário estabelecido por Lei tem sido transferido para os meses subsequentes, devido a entrega tardia das licenças de exploração aos empresários.

De acordo com Armando José, proprietário da empresa com mesmo nome, a recepção da licença de exploração em tempo oportuno representa uma vitória obtida pelos operadores do sector florestal, que há quase cinco anos recebiam este documento somente em Agosto ou Setembro, período que retardava e inviabilizava a actividade.

Para o empresário das "Organizações Armando José", que se dedica à exploração e industrialização da madeira, na província do Uíge, a atribuição da licença também marca o culminar triunfante de uma luta que os operadores têm feito nos últimos anos.

Quem também alinha do mesmo pensamento é Luís de Azevedo, proprietário da empresa "Trans-Luís, LDA, que considerou ser uma mais-valia a recepção desse documento, que, há mais de quatro ou cinco anos, "não era entregue em tempo apropriado para a exploração florestal".

Conforme Luís de Azevedo, a sua empresa já ficou paralisada durante seis meses, devido a falta de licença de exploração, mas com a recepção deste documento vai retomar a actividade na presente campanha florestal.

Por sua vez, o director nacional das florestas, Domingos Nazaré, afirmou que a entrega das 16 primeiras licenças é apenas simbólica, abrindo a possibilidade de haver mais empresas a serem licenciadas ainda na presente campanha florestal. Além dessas empresas licenciadas, esclareceu, neste momento também está a decorrer o processo de avaliação das candidaturas de outras empresas do sector.

Recomendações e conclusões do Fórum sobre Florestas

Sob o lema "O papel das florestas no desenvolvimento sustentável do país", os participantes ao Fórum Nacional das Florestas recomendaram a criação de condições para o ingresso de novos técnicos de especialidade e outros para as áreas de gestão, administração e fiscalização dos recursos florestais e faunísticos.

Entre várias recomendações e conclusões, os delegados ao Fórum destacaram também a reformulação e actualização da Estratégia Nacional de Povoamento e Repovoamento Florestal, visando o estabelecimento de plantações florestais de carácter de protecção, investigação, energético, comercial e industrial.

Trabalhar na criação de condições para a institucionalização do Fundo de Fomento Florestal, previsto na Lei 6/17, de 24 de

Janeiro, como instrumento de apoio ao desenvolvimento de projectos de estabelecimento de plantações florestais também consta das recomendações.

O Fórum, que juntou em Luanda delegados de várias províncias do país, visou fazer uma profunda reflexão sobre a situação actual do sector florestal, promover o debate e procurar soluções para os diversos problemas ligados ao uso e gestão sustentável dos recursos florestais.

Paralelamente ao Fórum, esteve também patente uma feira de produtos florestais e seus derivados, bem como uma pequena amostra de equipamentos utilizados na actividade florestal, uma acção do Ministério da Agricultura e Pescas (Minagrip), em parceria com a Associação Angolana dos Industriais e Madeireiros de Angola (Anima).

Durante dois dias, os participantes reflectiram em torno de temas como "Análise da situação florestal em Angola no período 2010-2020. Perspectivas", "Política e legislação florestal", "Papel das políticas no desenvolvimento do sector florestal" e "Gestão sustentável das florestas", entre outros.

Segundo dados preliminares do primeiro Inventário Florestal Nacional de 2017, Angola tem um potencial florestal estimado em 70 milhões de hectares de floresta nativa, em termos de superfície, o que representa 55,6 por cento do território nacional.

O potencial florestal do país, estimado em 70 milhões de hectares de superfície, permite produzir, anualmente, cerca de 600 mil metros cúbicos de madeira em toro, caso se explore os recursos florestais disponíveis de forma racional e sustentável. (ANGOP)++++

JORNAL DE ANGOLA On Line
SEGUNDA - FEIRA, 03 DE MAIO DE 2021

Criação das Autarquias Locais: os desafios para as Finanças Públicas

A descentralização Administrativa e Financeira em curso, para a criação das Autarquias Locais, implicará a realização de ajustamentos estruturais a nível das Finanças Públicas. Este artigo destina-se a fazer uma análise do que se prevê que venha a acontecer, nesse domínio, de modo a assegurar que o poder local tenha uma capacidade efectiva de prestação de melhores serviços aos cidadãos.

As Finanças Públicas são geralmente definidas como a actividade do Estado destinada à obtenção e aplicação de meios para a realização das necessidades colectivas. Acontece que, ao serem instituídas, as Autarquias Locais, no nosso País, serão entes distintos e autónomos do Estado, que prosseguem, a fortiori, os mesmos fins, que têm a ver com a satisfação das necessidades das populações.

Por isso, é importante, a priori, sublinharmos os passos que têm sido dados ao nível das Finanças Públicas nos domínios da desconcentração e descentralização administrativas. Em relação à desconcentração, reforçou-se a desconcentração dos poderes da administração central, em particular no que diz respeito ao Ministério das Finanças, passando as Delegações Provinciais de Finanças a assumir um protagonismo mais relevante em certas matérias, até aqui confinadas à Mutamba.

Quanto à descentralização administrativa, que concretiza o poder local, este o caminho começa a vislumbrar-se com a aprovação pela Assembleia Nacional da ossatura jurídica que lhe

dará corpo. De resto, um tronco desse corpo é a Lei Orgânica sobre a Organização e Funcionamento das Autarquias Locais, onde estas são definidas como pessoas colectivas territoriais correspondentes a um conjunto de residentes em certas circunscrições do território nacional e que asseguram a prossecução de interesses específicos resultantes da vizinhança, mediante órgãos representativos das respectivas populações.

A característica de pessoas colectivas e o elemento prossecução de interesses específicos de vizinhança circunscrevem, ou delimitam, a sua actuação e conferem-lhes a necessária autonomia, que se manifesta de maneira administrativa, normativa, organizativa técnica e, fundamentalmente, financeira e política em relação ao Estado.

Esta análise remete-nos para o conceito de Autonomia Local consagrado na mesma lei, que compreende o direito e a capacidade efectiva de as Autarquias Locais gerirem e regulamentarem, nos termos da Constituição e da Lei, sob sua responsabilidade e no interesse das respectivas populações, os assuntos públicos locais.

A Gestão destes assuntos públicos locais não será efectiva sem a capacidade de gerar e dispor de receitas e de realizar despesas de forma autónoma. Isto leva-nos ao estruturante princípio da Autonomia Financeira, que, de certo modo, é o centro desta reflexão em torno das Finanças Públicas autárquicas.

O escopo da Autonomia Financeira

A Autonomia Financeira consiste na capacidade e faculdade de a Autarquia autogovernar as suas finanças e património, corporizada nos poderes de elaborar e aprovar os seus planos e orçamentos, gerir os seus bens patrimoniais, exercer o poder tributário de criar taxas (não confundir com os impostos, que são reserva exclusiva da Assembleia Nacional), gerar receitas e realizar despesas nos termos da Lei, bem como exercer medidas de controlo interno.

Desse modo, depreende-se que as Autarquias Locais virão criar uma disrupção desafiante no domínio da actividade

financeira do Estado, na medida em que, à luz do princípio da autonomia local, realizarão um conjunto de acções que são hoje exercidas pelo Estado central de maneira exclusiva.

O financiamento das Autarquias Locais assenta em três grandes categorias de fontes de recursos: as receitas próprias, o recurso ao endividamento e as transferências do Estado. Vamos analisar cada um destes vectores de financiamento previstos na Lei.

Receitas Próprias das Autarquias Locais

As receitas próprias são constituídas por taxas aprovadas e cobradas localmente, imposto predial, imposto sobre veículos motorizados e outros, bem como as resultantes de preços e tarifas da prestação de serviços públicos pela Autarquia. Prevêem-se também receitas patrimoniais, resultantes da exploração ou alienação do seu património.

No domínio do poder tributário, as Autarquias Locais poderão criar taxas dentro dos marcos do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, uma competência hoje detida pelo Governo central. As taxas e alguns impostos definidos na Lei que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais constituirão recursos próprios, o que de per si vai criar um estímulo no processo de captação das receitas.

Uma das principais características da taxa é a contraprestação a ela associada. No entanto, apesar dos limites definidos no Regime das Taxas das Autarquias Locais, existe sempre o risco de serem criadas taxas que, na verdade, se configuram como verdadeiros impostos, ou seja, sem que exista de facto um serviço prestado pela Autarquia aos munícipes.

Este risco é, no entanto, mitigado pelas regras legais para a criação de taxas e pela tutela exercida pelo Executivo sobre esta matéria, à luz da Lei da Tutela Administrativa Sobre as Autarquias Locais.

Importa realçar o papel do Portal do Munícipe, uma plataforma informática já em funcionamento e em permanente evolução, que permite a prestação de serviços com a emissão de

licenças e atestados diversos aos munícipes, a arrecadação da receita e o retorno automático da mesma aos Órgãos da Administração Local do Estado. Esta ferramenta concorre para o processo do reforço da desconcentração financeira em curso, com vista à descentralização administrativa e financeira, bem como a modernização dos serviços públicos nos municípios, acções inscritas no Programa de Desenvolvimento Nacional 2018-2022.

As taxas arrecadadas no Portal do Munícipe constituem uma importante fonte de receitas, sendo que alguns municípios, para a despesa de funcionamento e de pequenos investimentos, já não precisam de contar com os Recursos Ordinários do Tesouro da Conta Única do Tesouro Central.

É importante sublinhar aqui o alcance da arrecadação de receitas em sede do Portal do Munícipe e o facto de essa receita ser hoje, de forma célere, retornada às administrações municipais e distritos urbanos, com o objectivo de acudir às suas necessidades de funcionamento e não só.

Recurso ao endividamento pelas Autarquias Locais

Outra alteração significativa vai suceder no domínio do financiamento das despesas públicas, com a prerrogativa que a Lei confere às Autarquias Locais para contraírem empréstimos de curto, médio e longo prazos. A Lei estabelece requisitos muito apertados para contratar empréstimos, de modo a evitar que as Autarquias caiam na armadilha ou círculo vicioso da dívida.

Por exemplo, os empréstimos contraídos em cada ano não podem exceder 30% da receita própria e o stock da dívida não deve ultrapassar 40% do total da receita própria e das transferências do Estado.

Além disso, os contratos da dívida são objectos da fiscalização preventiva do Tribunal de Contas, que deve solicitar a informação de confirmação dos níveis de endividamento à Tutela das Autarquias Locais. Com vista a salvaguardar o princípio da responsabilidade fiscal, os níveis de endividamento devem estar enquadrados ou estar dentro dos rácios de endividamento do País, como um todo, porque, no limite, o Estado

Central acabará ficando responsável por esta dívida, em caso de incumprimento por parte da Autarquia. No caso de desequilíbrio estrutural de uma Autarquia, o que consiste numa situação em que se mostre incapaz de fazer face às despesas com o pessoal, segurança social, rendas e alugueres, a Lei prevê medidas para o seu saneamento e resgate.

Estas medidas podem levar a uma perda de autonomia da Autarquia, uma vez que a actuação dos seus órgãos executivos fica, se ocorrer um processo de saneamento, limitada ou mesmo substituída por órgãos de gestão constituídos pela Tutela.

Transferências do Estado para as Autarquias

No domínio fiscal, contrariamente ao que sucede com as actuais administrações municipais, que têm os seus orçamentos incorporados no Orçamento Geral do Estado (OGE), o orçamento da Autarquia é autónomo. O ponto de ligação entre ambos é a previsão no OGE das receitas que constituem transferências para as Autarquias Locais, que as registam como fonte de financiamento do Estado.

O Estado exerce uma tutela de ratificação do orçamento autárquico no seu processo de elaboração. No entanto, não interfere na sua execução, com excepção das receitas que transfere de modo condicionado para despesas específicas de carácter social. Temos aqui uma das manifestações do princípio da Autonomia Local, na vertente da autonomia financeira.

Sem embargo dessa autonomia, as transferências do Estado serão certamente uma das principais fontes de recursos das Autarquias Locais, sobretudo nos primeiros anos desse processo novo.

Em alguns casos, será mesmo a principal fonte, pois a realidade não se altera por artes mágicas e grande parte dos actuais 164 municípios não estão ainda em condições de dispor de receitas próprias suficientes para fazer face às suas necessidades, mas terão a seu favor a proximidade e o contacto com os cidadãos no quadro institucional (na Assembleia Municipal,

por exemplo) para uma mais adequada definição das prioridades das respectivas comunidades.

Financiamento e autonomia das Autarquias

As transferências do Estado encerram, portanto, um conjunto de desafios para o funcionamento das Autarquias Locais. Desde logo porque podem variar ou estar condicionadas à própria capacidade do Estado de gerar as receitas necessárias, em função de possíveis constrangimentos de natureza económica.

Outro desafio das transferências é o de ser criada uma relação de dependência da Autarquia em relação ao Estado, caso não estejam claramente estabelecidas as regras, porque existe o risco de serem usadas como forma de limitação ou condicionamento da autonomia das Autarquias Locais, mesmo estando previsto que essa ocorrência seja judicialmente impugnável.

Uma das formas de mitigar essa situação, e que está, naturalmente, a ser trabalhada, é automatizar com ferramentas informáticas os mecanismos de afectação dos recursos financeiros das transferências do Estado, ou ainda dos impostos consignados a título de receita própria.

As transferências do Estado podem ainda gerar uma situação de comodismo e relaxamento por parte das Autarquias Locais. Face à certeza de determinado nível de receitas a partir do Estado central, pode ocorrer que estas deixem de ser proactivas no fomento da economia local e da captação de mais receitas próprias.

Composição das Transferências do Estado

No processo em curso de institucionalização das Autarquias Locais, a Lei estabelece um Fundo de Equilíbrio das Autarquias Locais, constituído por 20% das receitas geradas por determinados impostos, designadamente do Imposto sobre Rendimento do Trabalho, Imposto sobre Aplicação de Capitais e Imposto Industrial, com excepção dos diamantes e petróleo.

Por sua vez, o fluxo dos recursos deste Fundo de Equilíbrio das Autarquias Locais será alocado em três dimensões:

(I) 50% para uma Subconta de Equilíbrio Vertical, sendo 90% deste valor distribuído de forma igualitária para todas as Autarquias e 10% para reserva de contingência;

(II) 30% para a Subconta de Equilíbrio Horizontal, com o objectivo de se proceder à perequação financeira, ou seja, a correcção de desequilíbrios ou assimetrias entre as Autarquias, com base em critérios de classificação dos municípios, assentes na ponderação conjugada da população residente, nível de desenvolvimento das infra-estruturas e índice de pobreza de cada uma das Autarquias;

(III) 20% para transferências condicionadas para o sector social. Um dos objectivos da actividade financeira do Estado é garantir a gestão eficiente e parcimoniosa dos recursos do Tesouro, segundo os princípios de probidade, rigor e disciplina. Nesse sentido, operaram-se nos últimos anos ajustamentos legais a nível da Lei dos Contratos Públicos, Regras de Elaboração e Execução do Orçamento Geral do Estado, Lei da Dívida Pública, Lei da Sustentabilidade das Finanças Públicas e novo Regime Financeiro Local, aprovado em 2018.

Essa modernização do dispositivo legal, a par de uma permanente capacitação técnica dos quadros, no sentido da transparência e da gestão participativa, permite encarar com optimismo preocupações geralmente apontadas no processo de institucionalização das Autarquias. Uma dessas preocupações é a existência do risco de se transferirem, do poder central para o poder local, más práticas de gestão dos recursos públicos.

Outra é a de serem transferidas funções para as quais não haja, localmente, capacidade técnica para a sua execução. Prestação de contas e Responsabilização dos Autarcas De resto, no âmbito do processo de preparação das Autarquias Locais, o Regime Financeiro das Autarquias Locais, já aprovado, estabelece um conjunto de medidas de fiscalização e responsabilização da gestão financeira das Autarquias.

A Lei da Tutela sobre as Autarquias Locais identifica, inclusive, situações de incumprimento das normas de gestão

financeira que podem levar à destituição do Presidente da Camara e à Dissolução da Assembleia Municipal. As Autarquias Locais, no âmbito da responsabilidade orçamental, devem apresentar anualmente a Conta de Gerência, com todas as demonstrações contabilísticas, para efeitos da consolidação da Conta Geral do Estado.

Deve-se realçar que o Executivo exerce a tutela inspectiva sobre os planos, orçamento, contabilidade, níveis de endividamento e património

A autonomia financeira das Autarquias Locais será, portanto, alvo de escrutínio legal, exercido pela Tutela e pelos órgãos jurisdicionais, designadamente pelo Titular do Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas.

Essa tutela será orientada, entre outros aspectos, para a necessidade de garantir que a autonomia das Autarquias para se endividarem não ponha em causa os objectivos de consolidação fiscal do país, como um todo, e que ao criarem taxas não ponham em causa as políticas centrais de criação de um bom ambiente de negócios no País.

Por outro lado, também é claro que será do interesse das próprias Autarquias criarem, entre si, um ambiente de sã competitividade, de modo a desenvolverem a economia local, criarem emprego e oferecerem serviços que permitam fixar a população residente.

Podemos concluir que, do ponto de vista da sua arquitectura legal e institucional, o regime financeiro aprovado para as Autarquias Locais está dentro das práticas internacionais mais actuais neste domínio, pelo menos à luz da realidade que foi estudada em países africanos e europeus, como Moçambique, Cabo Verde, Senegal, Rwanda, Namíbia e Portugal, para além dos contributos de académicos angolanos que têm vindo a debruçar-se sobre essas matérias.

Em todas essas realidades, verificou-se que as leis e processos das finanças locais foram sendo actualizados ao longo do tempo, até à sua sedimentação. Também nós não afastamos a

possibilidade de virem a existir situações que, na prática, não corram, na sua plenitude, como previsto. O mais importante é termos a flexibilidade de se fazerem os ajustamentos necessários no caminho da construção e consolidação do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Finanças Públicas. *(J.A)++++*

Executivo exorta aos profissionais para um jornalismo mais competente e rigoroso

O Executivo reafirmou, nesta segunda-feira, (3) o seu empenho em prosseguir as acções em prol do fortalecimento do Sector da Comunicação Social, ao mesmo tempo que exorta os profissionais ao exercício de um jornalismo cada vez mais competente, rigoroso, responsável, isento, patriótico e respeitador da ética e deontologia da profissão e da Lei.

Numa declaração a propósito do Dia Mundial da Liberdade de Imprensa que hoje se assinala, o Ministério das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social defende valores que contribuam para a consolidação do estado democrático e de direito, unidade nacional, desenvolvimento económico e social e a interiorização do sentimento patriótico.

Na declaração o Executivo reitera o seu engajamento na promoção de um melhor ambiente político-jurídico, que propicie o desenvolvimento da Comunicação Social e a exequibilidade da sua missão na sociedade, dentro dos princípios universalmente aceites.

"Que o Dia Mundial da Liberdade de Imprensa que hoje se assinala sirva de incentivo a todos, para que juntos e em conjunto trabalhemos para que a Informação como um Bem Público seja uma realidade na nossa Sociedade", lê-se no documento.

Para o Executivo, a celebração do vigésimo oitavo aniversário da proclamação do Dia Mundial da Liberdade de Imprensa é uma oportunidade para reflexão, por todos, da premência que há do direito à liberdade de imprensa e de

expressão ser exercido tanto de forma livre, quanto de modo responsável.

Produção de notícias verídicas

Neste particular, o Ministério refere que aos jornalistas recai um ónus especial, porquanto, cada vez mais se vem tornando imperioso que o jornalismo desemboque na produção de notícias verídicas, de interesse público, que se diferenciem das que se encontram nas diversas plataformas de comunicação, sem quaisquer critérios e rigor jornalísticos e onde pontifica a desinformação.

"O exercício responsável desse direito por todos propicia o acesso dos cidadãos à informação e a transparência que se requer da actuação, quer de Instituições políticas, religiosas ou da sociedade civil, como dos próprios veículos e dos fazedores de informação", acrescenta o Executivo.

Para o Ministério, a Informação assumida como Bem Público deve traduzir-se na consciencialização da necessidade se garantir a viabilidade económica da média, a transparência das empresas de Internet e a literacia sobre os meios de comunicação e informação.

O Executivo assume o desafio este ano lançado pela UNESCO, em alusão ao Dia Mundial da Liberdade de Imprensa e afirma-se comprometido em prosseguir nos esforços tendentes a criar condições para que a Informação como um Bem Público, seja uma realidade na vida de todos e de cada um.

A Constituição Angolana, recorda, consagra, no seu artigo 2º a República de Angola como um "Estado democrático de direito que tem como fundamentos a soberania popular, o primado da Constituição e da lei, a separação de poderes e interdependência de funções, a unidade nacional, o pluralismo de expressão e de organização política e a democracia representativa e participativa".

Este ano, a comemoração da data ocorre sob o lema "Informação como um Bem Público", definido pela UNESCO para 2021, num cenário mediático deveras desafiante, face ao actual

contexto político, económico e social mundial, agravado pela pandemia da Covid-19. *(J.A)++++*

Governo selecciona fornecedores de automóveis para o escoamento

Dois concursos públicos foram lançados sábado, em Luanda, pelo Ministério da Indústria e Comércio (Mindcom), para seleccionar os fornecedores das carrinhas que, a partir de Agosto, são vendidas a operadores singulares ou ligados a cooperativas que transportam bens de produção nacional.

Em nota enviada, ontem, à nossa Redacção, o Gabinete de Comunicação Institucional e Imprensa do Mindcom indica que um dos concursos é de fornecimento de 500 carrinhas novas para transporte de mercadorias, sendo destinado às concessionárias automóveis, com o outro a visar a aquisição de serviços de gestão de frota por GPS para os referidos meios rolantes.

De acordo com a fonte, ambos os concursos estão enquadrados no Plano de Apoio aos Operadores de Transportes de Mercadorias do Comércio Rural, aprovado pelo Decreto Presidencial nº 19/21, de 20 deJaneiro, alinhado ao Programa Integrado de Desenvolvimento do Comércio Rural no domínio no preceituado em relação ao incentivo aos Agentes Comerciais Agregadores.

As entidades interessadas na obtenção das peças do concurso para a apresentação de propostas sobre a aquisição das 500 viaturas bem como para a gestão de frotas por GPS devem aceder ao Portal da Contratação Pública, em: http://compraspublicas.minfin.gov.ao.

O documento refere que, com a abertura destes concursos, que vão decorrer até ao dia 20 de Maio, estão reunidas as condições para dar início, a partir do mês de Agosto, ao processo de canalização de carrinhas aos operadores que operam no escoamento de produtos do campo para os grandes mercados de consumo do país.

A nota indica que as carrinhas serão disponibilizadas individualmente, por cada operador interessado, através do Fundo Activo de Capital de Risco Angolano (FACRA), no quadro de um processo coordenado pelo Ministério da Indústria e Comércio, envolvendo outros organismos, incluindo os Governos Provinciais, que participarão da selecção dos beneficiários.

"Os interessados em concorrer para o acesso às carrinhas que serão disponibilizadas pelo Executivo (pessoas singulares ou cooperativas) terão um período de quatro anos para o reembolso do valor de aquisição, através de um deposito mensal de 200 mil kwanzas, devendo as propostas ser encaminhadas para os Gabinetes Provinciais de Desenvolvimento Económico Integrado (GPDEI)", cita o documento, a que o Jornal de Angola teve acesso.

O Plano de Apoio aos Operadores de Transportes de Mercadorias do Comércio Rural visa, entre outros objectivos, garantir o apoio do escoamento de produtos do campo para os grandes centros de consumo, nas cidades, minimizando as dificuldades de transportação. *(J.A)++++*